**CONTRATO N° 053/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 98/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **RADHI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida na cidade de Pinhais/PR, Rua Rio Tocantins, 59 - CEP: 83322170 - BAIRRO: Weissopolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **31.390.616/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal, **Andre Felipe Munaro**, residente e domiciliado Rua Jacob Gugelmn, 85 - CEP: 85503004 - BAIRRO: AEROPORTO, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 041.054.919-38, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este Contrato tem por objeto **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa, objetivando a prestação de serviços por empresa especializada em segurança do trabalho para a elaboração de laudo técnico de Apreciação de Riscos. Medida necessária para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 44/2023, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste/PR perante o Ministério Público do Trabalho.**

| LOTE: 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 68308 | LAUDO TÉCNICO DE APRECIAÇÃO DE RISCOS Laudo Técnico de Apreciação de Riscos em máquinas e equipamentos. Visando identificar perigos e categorizar riscos, especialmente em prensas enfardadeiras e instalações elétricas, para subsidiar a instalação de dispositivos de segurança e sinalização. A medida atende às obrigações de | UN | 5,00 | 1.400,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | adequação do meio ambiente laboral previstas na Cláusula Segunda do TAC nº 44/2023, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-26. | | | | |
| | | | | | **TOTAL.....** | **7.000,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2.** O valor total da contratação é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**2.2.1.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1.** O Termo de Referência;

**3.1.2.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**3.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de **04 (quatro) meses** (09/08/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

**5.2.** A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

**5.3.** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

**5.4.** O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

**5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**8.1.1.** Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA

ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
**10.1.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
**10.1.8** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
**10.1.9** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
**10.1.10** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
**10.1.11** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
**10.1.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
**10.1.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
**10.1.14** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**10.1.15** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**10.1.16** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
**10.1.17** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
**10.1.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.1.19** A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeada pelo Decreto nº 4496/2025, Clair Mariano da Costa.

**10.1.20** A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.719/2025, nos termos disciplinados nos

art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.2** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.1.3** reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.6** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

**11.1.7** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.1.8** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.1.9** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.10** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.11** paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.12** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.1.13** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.15** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.17** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.1.18** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência. | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia. | 3 |
| 6 | Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia. | 1 |
| 7 | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência. | 2 |
| 8 | Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1 |
| 9 | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato. | 1 |
| 11 | Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA. | 1 |

**13.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou

profissionais que:

**13.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10** 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 07.001.04.122.0003.2022 | 0 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Não se aplica

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**18.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**19.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 09/04/2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**RADHI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
**Andre Felipe Munaro**
**CPF Nº. 041.054.919-38**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE FELIPE MUNARO
Data: 17/04/2026 10:26:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## Editora Jornal de Beltrão S/A
## Convocação para Assembleia Geral

Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), dia 27 de abril de 2026, uma segunda-feira, às 18:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto para a Assembleia Geral Ordinária e 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto para a Assembleia Geral Extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia:

Em AGO (Assembleia Geral Ordinária):
1 – Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria referentes ao exercício de 2025.
2 – Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2025
3 – Parecer do Conselho Fiscal.
4 – Aumento do Capital Social.
5 – Destinação dos lucros e distribuição dos dividendos.

Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária):
1 – Alteração do quadro social.
2 – Assuntos gerais de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 9 de 2026.

Ivo Antonio Pegoraro
Presidente do Conselho de Administração

## Prefeitura Municipal de São João

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

O Prefeito em Exercicio do Municipio de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 90008/2025, referente a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares em vias urbanas dos Bairros Cristo Rei, Monte Carlo, Morumbi, Novo Horizonte, Loteamento Robetti e Sol Nascente, totalizando 43.200,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual do Municipio de São João – PR, no valor total de R$ 5.689.000,00, com a adjudicação do objeto da licitação para a empresa: SIX PAVIMENTACAO LTDA- CNPJ 03.752.550/0001-55

Diante exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado Concorrência Eletrônica Nº 90008/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 09 de abril de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA -Prefeito Municipal em exercicio

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede à Avenida. XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR, CEP.: 85570-000, inscrito no CGC/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 093.XXX.XXX-90 e do CPF/MF nº 093.XXX.XXX-90, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTACAO LTDA – CNPJ nº 3.752.550/0001-55

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e de vias urbana em CBUQ, 43.200,30 m2 , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Av Fioravante Ferri (entre Rua Osvaldo de Araujo Bezerra e Rua Esperança) - Rua Osvaldo de Araujo Bezerra (entre Av Aldino Scholz e Rua Nicolau Flessak + 25,00m) - Rua Nicolau Flessak (entre Rua Osvaldo de Araujo Bezerra e Rua Aldino Scholz) - Rua Erno Hartmann (entre Av Fioravante Ferri e Rua Nicolau Flessak + 25,00m) - Rua Aurino Bieberg (entre Rua Osvaldo de Araujo Bezerra e Rua Erno Hartmann) - Rua Mario Alessio (entre Rua das Hortências e Rua São Francisco) - Rua João Vicente Hartmann (entre rua Valentin Robetti e Rua Valentin Robetti + 31,00m) - Rua Valentin Robetti (entre Rua João Vicente Hartmann e Travessa Ildo Milton Schmidt) - Travessa Valdecir Robetti (entre Rua João Vicente Hartmann e Rua Valentin Robetti) - Travessa Rubi Barancelli (entre Rua Valentin Robetti e Rua Antonio Ludvichak) - Travessa Ildo Milton Schmidt (entre Rua Valentin Robetti e Rua Antonio Ludvichak) - Rua Antonio Ludvichak (entre Travessa Rubi Barancelli e Travessa Ildo Milton Schmidt) - Rua Pedro Dalla Cort (entre Rua José antonio Scholtz e Rua General Osório) - Rua Nelson Menegat (entre Rua Pedro Dalla Cort e Rua A) - Rua Vitorino Longo (entre Rua Pedro Dalla Cort e Rua Nº 02) 2 - Rua José Antonio Scholtz (entre Rua Pedro Dalla Cort e Rua A) - Rua A (entre Rua José Antonio Scholtz e Rua Nelson Menegat) - Rua Nº 02 (entre Rua Vitorino Longo e Rua Vitorino Longo + 15,00m) - Viela João Paulo II (entre Rua Nelson Menegat e Rua Nelson Menegat + 35,00m) - Rua Pe. Irineu Bennemann (entre Rua Bom Jesus e Rua da Consolação) - Rua São Pedro (entre Rua Bom Jesus e Rua Nair Camargo Romanini) - Rua São Paulo (entre Rua Bom Jesus e Rua Nair Camargo Romanini) - Rua Bom Jesus (entre Rua da Consolação e Rua São Paulo + 25,00m) - Rua Tulio Romanini (entre Rua da Consolação e Rua Nair Camargo Romanini) - Rua da Paz (entre Av Paraná Rua Mercosul + PR 586) - Rua Mercosul (entre Rua 25 de Julho e Rua da Paz + 63,00m) Área Pavimentada: 43.200,30 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR: R$ 5.689.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná

São João, 09 de abril de 2026.

## Prefeitura Municipal de Mangueirinha

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 181, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-PMM

CONTRATANTE: Municipio de Mangueirinha, Estado do Paraná, com sede na Praça Francisco Assis Reis, inscrito no, CNPJ nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, LEANDRO DORINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.769.385-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 745.625.419-20, e

CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 1.749.000,02 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais e dois centavos)

LEIA-SE: Valor: R$ 1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais)

Mangueirinha, 09 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 12A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-PMM

CONTRATANTE: Municipio de Mangueirinha, Estado do Paraná, com sede na Praça Francisco Assis Reis, inscrito no, CNPJ nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, LEANDRO DORINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.769.385-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 745.625.419-20, e

CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 1.749.000,02 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais e dois centavos)

LEIA-SE: Valor: R$ 1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais)

Mangueirinha, 09 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2026 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n. º 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (Condesus), para aquisição de 01 (um) veiculo automotor novo com capacidade de 7 passageiros, a ser entregue pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 32.951.008/0001-20, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Municipio de Mangueirinha por meio da Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

VALOR: R$ 124.407,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Mangueirinha 09 de Abril de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE ABRI DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do municipio www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 09 de abril de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual manuetnção de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.

DATA E HORA DA ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2026 ÀS 13H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE ABRIL DE 2026 ÀS 12H59MIN;

Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do municipio www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 09 de abril de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

## Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, conforme o Convênio nº 131/2026, celebrado entre o Municipio de Verê e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 09 de Abril de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 53/2026 Processo dispensa/Nº. 13/2026** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | RADHI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº. 31.390.616/0001-40 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa, objetivando a prestação de serviços por empresa especializada em segurança do trabalho para a elaboração de laudo técnico de Apreciação de Riscos. Medida necessária para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 44/2023, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste/PR perante o Ministério Público do Trabalho.** |
| Valor | R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) |
| Prazo de execução | 04 ((quatro) meses, até 09/08/2026 |
| Prazo de vigência | até 09/08/2026 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 09/04/2026 |

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – UASG 926478

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual prestação de serviços de lavagem de veiculos pertencentes a todas as secretarias do Municipio de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 30 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Municipio com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 042/2026
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

VALOR CONTRATUAL: R$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de abril de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**208196A1

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 226/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 08/04/2026 a 09/04/2026 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de abril de 2026.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**2733B664

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 223/2026**

**PORTARIA N° 223/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado.

**- LUIZ MAURICIO DE LUCENA**, matrícula n° **111** – Referentes ao exercício: 01/04/2025 à 31/03/2026.

Período de férias: 06/04/2026 à 05/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**61F75425

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de abril de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2026.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**97E70F3B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DISPENSA Nº 14/2026**

**ERRATA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2026**

Publicado na edição nº 3506, do dia 09 de abril de 2026 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
**Onde se lê:**
**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.813.237/0001-40, localizada no logradouro Avenida Duque de Caxias, Nº 179, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli/PR, para a aquisição de autoclave horizontal visando a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste/PR.**

**Leia-se:**
**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.016.106/0001-49, localizada no logradouro Rua Professora Ergilia Micelli, 541 – Fundos, Bairro Jardim Regina, CEP 14.808-110, Araraquara/PR, para a aquisição de Turbidimetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Oeste/PR.**

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**7B594B15

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 53/2026**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 53/2026 Processo dispensa/Nº. 13/2026** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | RADHI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº. 31.390.616/0001-40 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa, objetivando a prestação de serviços por empresa especializada em segurança do trabalho para a elaboração de laudo técnico de Apreciação de Riscos. Medida necessária para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 44/2023, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste/PR perante o Ministério Público do Trabalho.** |
| Valor | R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) |
| Prazo de execução | 04 ((quatro) meses, até 09/08/2026 |
| Prazo de vigência | até 09/08/2026 |